



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº. 185/2022**  
**Reajuste do Piso (ACS e ACE).**



**ADM: MARIA LUCIMAR BARATA**  
**COLARES - PARÁ**



## LEI Nº 185/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Colares/PA, e da outras Providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES/PA** Sra. Maria Lucimar Barata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O vencimento inicial para as categorias de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e dos **Agentes de Combate às Endemias (ACE)** do Município de Colares/PA, será de **R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais**, referente à carga horária de **40 (quarenta) horas**.

**§1º** - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial deve ser integralmente dedicada as ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate as endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, em consonância com a Legislação Federal.

**§2º** - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, deve estar em consonância com o disposto na Legislação Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto da Chefa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2022.

  
**MARIA LUCIMAR BARATA**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES/PA**